

<b>Nº 1.045</b>	09/09/2020	9 de julho de 2015, que "Cria o Núcleo Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais".	(Site do TJMG)
<b>PORTARIA CONJUNTA Nº 1.046</b>	DJE; 10/09/2020	Dispõe sobre a comemoração do "Dia do Funcionário Público" no ano de 2020.	<a href="#">Port. Conj. 1.046</a> (Site do TJMG)
<b>PORTARIA CONJUNTA Nº 1.047</b>	DJE; 10/09/2020 e 11/09/2020 ( <i>Republicação</i> )	Estabelece a retomada das atividades presenciais nas comarcas que menciona e dá outras providências.	<a href="#">Port. Conj. 1.047</a> (Site do TJMG)
<b>RESOLUÇÃO Nº 936</b>	DJE; 09/09/2020 ( <i>Republicação</i> )	Altera o Anexo I da Resolução da Corte Superior nº 495, de 17 de janeiro de 2006.	<a href="#">Res. 936</a> (Site do TJMG)
<b>ATOS NORMATIVOS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA</b>			
<b>Tipo/Número</b>	<b>Publicação/ Edição</b>	<b>Ementa/Resumo</b>	<b>Acesso ao Texto Integral</b>
<b>PORTARIA Nº 6.560</b>	DJE; 10/09/2020	Designa juiz de direito para o exercício das atribuições de proteção aos idosos na Comarca de Araxá.	<a href="#">Port. 6.560</a> (Site do TJMG)

**Edição e publicação: COBIB – Coordenação de Documentação e Biblioteca**Sugestões ou críticas: *E-mail:* [cobib@tjmg.jus.br](mailto:cobib@tjmg.jus.br)*Para receber o Boletim de Legislação por meio eletrônico, envie e-mail para [cadastro-ble@lista.tjmg.jus.br](mailto:cadastro-ble@lista.tjmg.jus.br). O sistema remeterá uma mensagem de confirmação.*

+++++

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA****PROVIMENTO CONJUNTO Nº 94/2020**

Altera o Provimento Conjunto nº 75, de 24 de setembro de 2018, que "regulamenta o recolhimento das custas judiciais, da taxa judiciária, das despesas processuais e dos demais valores e dá outras providências".

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29 e os incisos I e XIV do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 14.939, de 29 de dezembro de 2003, que "dispõe sobre as custas devidas ao Estado no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o Provimento Conjunto nº 75, de 24 de setembro de 2018, "regulamenta o recolhimento das custas judiciais, da taxa judiciária, das despesas processuais e dos demais valores e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o art. 82 do Provimento Conjunto nº 75, de 2018, prevê a utilização da Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ para fins de distribuição ou da prática de ato processual, sem complementação do valor recolhido, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano civil subsequente ao de seu pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o Provimento Conjunto nº 75, de 2018, de modo a propiciar maior clareza, bem como uniformizar, nas comarcas do Estado de Minas Gerais, o entendimento relativo à utilização da GRCTJ, para fins de distribuição, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao de sua expedição;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0041625-16.2019.8.13.0000,

PROVEEM:

Art. 1º O art. 82 do Provimento Conjunto nº 75, de 24 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82. As custas judiciais, a Taxa Judiciária e as despesas processuais recolhidas poderão ser utilizadas para fins de distribuição, sem complementação de seu valor, até o último dia útil de fevereiro do ano civil subsequente ao de seu pagamento.

Parágrafo único. Após o prazo previsto no *caput* deste artigo, será devido o recolhimento de valor complementar das custas judiciais, da Taxa Judiciária e das despesas processuais, que corresponderá à diferença entre o valor vigente, em reais, na data da distribuição e o valor recolhido na GRCTJ.”.

Art. 2º Ficam acrescidos os arts. 82-A e 82-B ao Provimento Conjunto nº 75, de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 82-A. A despesa processual relativa à verba indenizatória de transporte fica dispensada de complementação de valor caso a respectiva diligência se efetive até o último dia útil do segundo ano civil subsequente ao do pagamento do ato.

Parágrafo único. Após o prazo previsto no *caput* deste artigo, será devido o recolhimento de valor complementar, que corresponderá à diferença entre o valor vigente, em reais, na data de cumprimento da diligência, e o valor efetivamente recolhido na GRCTJ.

Art. 82-B. A complementação de valores recolhidos será devida a qualquer tempo, não se aplicando as dispensas previstas no *caput* dos arts. 82 e 82-A deste Provimento Conjunto quando constatado pagamento a menor:

I - nas hipóteses descritas no §1º do art. 5º deste Provimento Conjunto;

II - decorrente de enquadramento incorreto do ato processual a ser praticado.”.

Art. 3º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de setembro de 2020.

(a) Desembargador GILSON SOARES LEMES  
Presidente

(a) Desembargador JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA  
1º Vice-Presidente

(a) Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO  
Corregedor-Geral de Justiça

#### **AVISO Nº 59/CGJ/2020 (\*)**

Avisa sobre a disponibilização de arquivo contendo informações sobre o padrão de desempenho, de produtividade e de presteza no exercício jurisdicional, relativo ao período de setembro de 2019 a agosto de 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o teor do art. 4º da Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça nº 495, de 17 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o provimento de cargos da Magistratura de carreira;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0055325-30.2017.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito do Estado de Minas Gerais que:

I - encontra-se disponível no Portal TJMG, no endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br), a partir da publicação deste Aviso, o arquivo próprio dos Sistemas Informatizados, com as informações sobre o padrão de desempenho, de produtividade e de presteza no exercício jurisdicional, relativo ao período de setembro de 2019 a agosto de 2020;

II - flui, a partir da publicação deste Aviso, o prazo de 15 (quinze) dias para as impugnações dirigidas à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, relativas às informações do mês de agosto;

III - as impugnações protocolizadas na CGJ serão apreciadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento do prazo mencionado no item II deste Aviso;

IV - as impugnações poderão ser enviadas à CGJ, por via postal ou por meio eletrônico, devendo ser protocoladas pela Coordenação de Protocolo e Controle de Expedientes da Corregedoria - CORPROT;

V - a consulta ao arquivo mencionado no item I deste Aviso deverá ser feita nos termos da Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça nº 495, de 17 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o provimento de cargos da Magistratura de carreira.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2020.